|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | Complementação e esclarecimento da Deliberação nº 38/2020 da CEP-CAU/BR, acerca dos códigos CNAE que podem ser cadastrados no registro da pessoa jurídica no CAU. |
| INTERESSADO | Presidência do CAU/BR |
| ASSUNTO | Item extrapauta da 97ª Reunião Ordinária da CEP-CAU/BR |

DELIBERAÇÃO Nº 044/2020 – CEP-CAU/BR

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/BR, reunida ordinariamente por meio de videoconferência, nos dias 10, 11 e 14 de setembro de 2020, no uso das competências que lhe conferem os artigos 97 e 101 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a consulta encaminhada pela Gerência Técnica do CAU/SC acerca do código CNAE 2511-0/00 relativo a Fabricação de Estruturas Metálicas, pertencente à Seção C – Indústrias de Transformação e Divisão 25 - Fabricação de Produtos de Metal, exceto Máquinas e Equipamentos, por estar vinculado ao CNPJ de uma pessoa jurídica cujo responsável técnico é arquiteto e urbanismo e estar em processo de registro no CAU.

Considerando que foi constatado que o CNAE 2511-0/00, citado acima, possui Notas Explicativas que esclarecem que essa Classe de Atividade Econômica compreende à: fabricação de estruturas metálicas para edifícios, galpões, silos, pontes, viadutos e outras construções semelhantes; de andaimes tubulares; de elementos modulares para exposições; edificações pré-fabricadas de metal; e ainda à montagem de estruturas metálicas quando executada pela unidade fabricante.

**DELIBEROU:**

1 – Complementar a informação descrita no item 3 da Deliberação nº 38/2020 da CEP-CAU/BR, esclarecendo que as atividades técnicas de Arquitetura e Urbanismo também poderão estar relacionadas a outras Seções e Divisões da Classificação Nacional de Atividades Econômicas, versão 2.0 - CNAE 2.0, além daquelas descritas na referida Deliberação da CEP-CAU/BR;

2 – Recomendar que as equipes técnicas de cada CAU/UF verifiquem caso a caso, seguindo os esclarecimentos contidos nas Notas Explicativas do CNAE correspondente, disponível no sistema de classificação do IBGE, para compatibilização das atividades econômicas das empresas com as atividades técnicas, atribuições e campos de atuação do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo, nos termos do art. 2º da Lei 12.378/2010 e da Resolução CAU/BR nº 21, de 2012.

3 – Encaminhar à Secretaria Geral da Mesa (SGM) para:

1. envio ao CAU/MG e CAU/SC, para conhecimento e atualização, por meio de protocolo;
2. envio à Gerencia do CSC e RIA para complementação das informações contidas na Deliberação nº 38/2020-CEP-CAU/BR e divulgação aos CAU/UF; e
3. publicação no sítio eletrônico do CAU/BR.

Brasília, 14 de setembro de 2020.

Considerando a autorização do Conselho Diretor, a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho e a implantação de reuniões deliberativas virtuais,atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

**DANIELA DEMARTINI**

Secretária-Geral da Mesa do CAU/BR

**97ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEP-CAU/BR**

Videoconferência

**Folha de Votação**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **UF** | **Função** | **Conselheiro(a)** | **Votação** |
| **Sim** | **Não** | **Abst** | **Ausên** |
| RN | Coordenadora | Patrícia Silva Luz de Macedo  | X |  |  |  |
| AL | Coordenadora-Adjunta | Josemée Gomes de Lima | X |  |  |  |
| AM | Membro | Werner Deimling Albuquerque |  |  |  | X |
| SC | Membro | Ricardo Martins da Fonseca |  |  |  | X |
| SE | Membro | José Queiroz da Costa Filho  | X |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
| **Histórico da votação:****97ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEP-CAU/BR****Data:** 14/9/2020**Matéria em votação:** Item Extrapauta - Complementação e esclarecimento da Deliberação nº 38/2020 da CEP-CAU/BR acerca dos códigos CNAE que podem ser cadastrados no registro da pessoa jurídica no CAU**Resultado da votação:** Sim (3**)** Não (0) Abstenções (0) Ausências (2) Total (5) Ocorrências**:** **Assessoria Técnica:** Claudia Quaresma **Condução dos trabalhos (coordenadora):** Patrícia S. Luz de Macedo |